ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 005/2015 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

"ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8°, DA LEI 1.918 DE 17 DE JULHO DE 2009."

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente

LEI

Art.1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 8º, da Lei 1.918 de 17/07/2009 passando a receber a seguinte redação:

Art. 8° *(...).*

Parágrafo único *- Somente poderão ser fornecidos auxílios funerais, limitado ao valor das notas fiscais a 1/2 (meio) do salário mínimo vigente em caso de funeral infantil e 1 (um) salário mínimo no caso de funeral adulto, valores estes corrigidos anualmente conforme correção do salário mínimo, aos indigentes, assim considerados legalmente, ou aos falecidos, cuja família possua renda per capita igual ou inferior a um ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente no País. Quando incluir transporte interestadual ou intermunicipal, ressalvados casos especiais analisados em laudo por Assistente Social, os valores deverão ser os necessários a cumprir as despesas de traslado e remoção, sendo feita comprovação da necessidade desses e levando-se em conta a disponibilidade orçamentária do Município.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal